



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Lei Complementar Estadual n. 230, de 18 de dezembro de 2014.

~~LEI COMPLEMENTAR N. 189, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.~~

~~Altera dispositivos da Lei Complementar n. 142, de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Estadual n. 175, de 26 de janeiro de 2011 e pela Lei Complementar n. 177, de 5 de maio de 2011, e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:~~

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código TJ/DCA 3, do Núcleo de Precatórios, cujas atribuições, vinculação administrativa e requisitos estão descritos no anexo A da presente Lei.~~

~~Art. 2º As atribuições e os requisitos do cargo em comissão de Assessor Estatístico, código TJ/DCA 6, passam a ser os descritos no anexo B da presente Lei.~~

~~Art. 3º Os dispositivos da Lei Complementar Estadual n. 142, de 29 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 175, de 26 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º [...]~~

~~[...]~~

~~II [...]~~

~~j) Núcleo de Precatórios;~~

~~l) Comissão Permanente de Licitação; e~~

~~l) Núcleo de Repereussão Geral e Recursos Repetitivos (Redação dada pela Lei Complementar n. 215, de 2013)~~

~~m) Escola do Judiciário.” (NR)~~

~~m) Comissão Permanente de Licitação; e (Redação dada pela Lei Complementar n. 215, de 2013)~~

~~n) Escola do Judiciário. (Redação dada pela Lei Complementar n. 215, de 2013)~~

~~Art. 4º Os anexos VI, VII e X da Lei Complementar n. 142, de 29 de dezembro de 2008, alterados pela Lei Complementar n. 177, de 5 de maio de 2011, passam a vigorar, respectivamente, de acordo com os Anexos C, D e E da presente Lei.~~

~~Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Judiciário.~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de dezembro de 2011.~~

~~**José de Anchieta Junior**
Governador do Estado de Roraima~~

~~Este texto não substitui o original publicado no DOE, [edição 1681](#), 5.12.2011, p. 1.~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~ANEXO A DA LEI COMPLEMENTAR N. 189 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.~~

~~TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS — TJ/DCA-3~~

~~DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:~~ Coordenar e fiscalizar as etapas de registro, cadastramento, análise, emissão de intimações a entidades devedoras, conferência e acompanhamento dos precatórios, em compatibilidade com a legislação em vigor.

~~DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:~~

- ~~1. — Assessorar o Presidente do Tribunal na observância da ordem cronológica de quitação dos precatórios, no âmbito de competência do Tribunal;~~
- ~~2. — Receber, registrar, analisar e conferir as peças exigidas para formação dos precatórios, certificando sua regularidade;~~
- ~~3. — Manter registro atualizado dos precatórios, segmentado por natureza e preferência;~~
- ~~4. — Preparar os ofícios requisitórios aos entes devedores;~~
- ~~5. — Expedir certidão, indicando os precatórios por ente, para fins de encaminhamento para inclusão no orçamento do exercício seguinte;~~
- ~~6. — Propor atos normativos que disciplinem procedimentos relativos ao processamento e ao cumprimento de precatórios, no âmbito do Tribunal;~~
- ~~7. — Promover a atualização permanente dos instrumentos e procedimentos inerentes à gestão de precatórios, em compatibilidade com as mudanças e inovações no ordenamento jurídico;~~
- ~~8. — Efetivar o levantamento de precatórios pendentes, solicitando às áreas competentes dados ou informações para agilizar sua tramitação no Tribunal;~~
- ~~9. — Proporcionar apoio técnico e administrativo ao Presidente e subsidiar o funcionamento de atividades que visem à conciliação, na quitação de precatórios;~~
- ~~10. — Manter controle das conciliações efetivadas, para baixa dos precatórios nos registros do Tribunal;~~
- ~~11. — Manter o pronto atendimento às partes, prestando as informações demandadas;~~
- ~~12. — Cumprir fielmente a legislação sobre a matéria, acompanhando as mudanças na legislação e na tecnologia disponível para aplicação no alcance dos objetivos do Núcleo;~~
- ~~13. — Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.~~

~~REQUISITOS:~~ Certificado de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

~~LOTAÇÃO:~~ Núcleo de Precatórios.

~~VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA:~~ Presidência.



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~ANEXO B DA LEI COMPLEMENTAR N. 189 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.~~

~~TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR ESTATÍSTICO – TJ/DCA-6~~

~~DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:~~ Desenvolver atividades inerentes a cálculos estatísticos em geral, criação, análise e interpretação de índices, levantamentos, pesquisas, estudos e análise de dados.

~~DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:~~

~~14. — Auxiliar na realização de levantamentos estatísticos e informações a serem encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça referente a insumos, dotação e graus de utilização; litigiosidade; acesso à justiça; perfil das demandas e atividades disciplinares e de correição;~~

~~15. — Efetuar análises estatísticas e interpretações de dados, emitindo relatórios;~~

~~16. — Comprovar a validade e a adequação aos objetivos específicos de novos métodos, fórmulas, sistemas de cálculos e outras técnicas, através da realização de estudos e/ou implementação;~~

~~17. — Emitir pareceres técnicos e subsidiar, através de números, índices e de dados depurados, estudos, programas, planos e ações;~~

~~18. — Executar outras atividades correlatas.~~

~~REQUISITOS:~~ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe correspondente.

~~LOTAÇÃO:~~ Núcleo de Planejamento Estratégico e Estatística e Corregedoria Geral de Justiça.

ANEXO C DA LEI COMPLEMENTAR N. 189 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO C				
Cargos em Comissão				
Código	Cargo	Qtd.	Vene. Inicial	Sub-Total
TJ/DCA-1	Secretário-Geral	1	13.182,75	13.182,75
TJ/DCA-2	Secretário	5	11.718,00	58.590,00
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	3	7.927,36	23.782,07
TJ/DCA-3	Assessor Jurídico I	43	7.927,36	340.876,40
TJ/DCA-3	Gerente de Projetos de TI	3	7.927,36	23.782,07
TJ/DCA-4	Presidente de Comissão Permanente	2	6.746,68	13.493,35
TJ/DCA-4	Diretor de Secretaria	3	6.746,68	20.240,03
TJ/DCA-5	Assessor Jurídico II	46	5.903,35	271.553,95
TJ/DCA-6	Assessor de Cerimonial	1	5.566,01	5.566,01
TJ/DCA-6	Assessor de Comunicação Social	1	5.566,01	5.566,01
TJ/DCA-6	Assessor Estatístico	2	5.566,01	11.132,01
TJ/DCA-6	Assessor Militar	1	5.566,01	5.566,01
TJ/DCA-6	Chefe de Divisão	15	5.566,01	83.490,11
TJ/DCA-7	Assessor Especial I	10	5.228,68	52.286,80
TJ/DCA-7	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	5.228,68	5.228,68
TJ/DCA-7	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	5.228,68	67.972,84
TJ/DCA-8	Chefe de Seção	40	4.554,01	182.160,55
TJ/DCA-8	Coordenador	13	4.554,01	59.202,18
TJ/DCA-9	Assessor Especial II	27	3.710,68	100.188,46
TJ/DCA-10	Chefe da Seção Judiciária	13	2.968,54	38.591,05
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Juiz	31	2.530,01	78.430,45
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete Administrativo	11	2.530,01	27.830,16
TJ/DCA-12	Assessor Militar Adjunto	1	2.192,66	2.192,66
TJ/DCA-12	Membro de Comissão Permanente	6	2.192,66	13.155,98
TJ/DCA-12	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	13	2.192,66	28.504,62
TOTAL	-	305	-	1.532.565,22

ANEXO F

ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Cargo	Qtd.	Venc. Inicial	Sub-Total
TJ/DCA-1	Secretário Geral	1	13.841,89	13.841,89
TJ/DCA-2	Secretário	5	12.303,90	61.519,50
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	3	8.323,73	24.971,19
TJ/DCA-3	Assessor Jurídico I	43	8.323,73	357.920,39
TJ/DCA-3	Gerente de Projetos de TI	3	8.323,73	24.971,19
TJ/DCA-4	Presidente de Comissão Permanente	2	7.084,01	14.168,02
TJ/DCA-4	Diretor de Secretaria	3	7.084,01	21.252,03
TJ/DCA-5	Assessor Jurídico II	46	6.198,52	285.131,92
TJ/DCA-6	Assessor de Cerimonial	1	5.844,31	5.844,31
TJ/DCA-6	Assessor de Comunicação Social	1	5.844,31	5.844,31
TJ/DCA-6	Assessor Estatístico	2	5.844,31	11.688,62
TJ/DCA-6	Assessor Militar	1	5.844,31	5.844,31
TJ/DCA-6	Chefe de Divisão	15	5.844,31	87.664,65
TJ/DCA-7	Assessor Especial I	10	5.490,11	54.901,10
TJ/DCA-7	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	5.490,11	5.490,11
TJ/DCA-7	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	5.490,11	71.371,43
TJ/DCA-8	Chefe de Seção	40	4.781,71	191.268,40
TJ/DCA-8	Coordenador	13	4.781,71	62.162,23
TJ/DCA-9	Assessor Especial II	27	3.896,21	105.197,67
TJ/DCA-10	Chefe da Seção Judiciária	13	3.116,97	40.520,61
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Juiz	31	2.656,51	82.351,81
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete Administrativo	11	2.656,51	29.221,61
TJ/DCA-12	Assessor Militar Adjunto	1	2.302,29	2.302,29
TJ/DCA-	Membro de Comissão Permanente	6	2.302,29	13.813,74



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

12				
TJ/DCA-12	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	13	2.302,29	29.929,77
TOTAL		305		1.609.193,10

(Redação dada pela Lei Complementar n. 195, de 2012)

ANEXO F				
Cargos em Comissão				
Código	Cargo	Quantidade	Venc. Inicial (R\$)	Sub Total (R\$)
TJ/DCA-1	Secretário Geral	1	13.841,89	13.841,89
TJ/DCA-2	Secretário	5	12.303,90	61.519,50
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	3	8.323,73	24.971,19
TJ/DCA-3	Assessor Jurídico I	43	8.323,73	357.920,39
TJ/DCA-3	Gerente de Projetos de TIC	3	8.323,73	24.971,19
TJ/DCA-4	Presidente de Comissão Permanente	2	7.084,01	14.168,02
TJ/DCA-4	Diretor de Secretaria	3	7.084,01	21.252,03
TJ/DCA-5	Assessor Jurídico II	52	6.198,52	322.323,04
TJ/DCA-6	Assessor de Cerimonial	1	5.844,31	5.844,31
TJ/DCA-6	Assessor de Comunicação Social	1	5.844,31	5.844,31
TJ/DCA-6	Assessor Estatístico	2	5.844,31	11.688,62
TJ/DCA-6	Assessor Militar	1	5.844,31	5.844,31
TJ/DCA-6	Chefe de Divisão	15	5.844,31	87.664,65
TJ/DCA-7	Assessor Especial I	10	5.490,11	54.901,10
TJ/DCA-7	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	5.490,11	5.490,11
TJ/DCA-7	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	5.490,11	71.371,43
TJ/DCA-8	Chefe de Seção	40	4.781,71	191.268,40
TJ/DCA-8	Coordenador	14	4.781,71	66.943,94



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

TJ/DCA-9	Assessor Especial II	33	3.896,21	128.574,93
TJ/DCA-10	Chefe de Seção Judiciária	13	3.116,97	40.520,61
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Juiz	32	2.656,51	85.008,32
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete Administrativo	11	2.656,51	29.221,61
TJ/DCA-12	Assessor Militar Adjunto	1	2.302,29	2.302,29
TJ/DCA-12	Membro de Comissão Permanente	6	2.302,29	13.813,74
TJ/DCA-12	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	13	2.302,29	29.929,77
TOTAL	-	319	-	1.677.199,70

(Redação dada pela Lei Complementar n. 204, de 2013)

ANEXO F				
Cargos em Comissão				
Código	Cargo	Qtd.	Venc. Inicial	Sub Total
TJ/DCA-1	Secretário Geral	1	14.533,98	14.533,98
TJ/DCA-2	Secretário	5	12.919,10	64.595,48
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	3	8.739,92	26.219,75
TJ/DCA-3	Assessor Jurídico-I	43	8.739,92	375.816,41
TJ/DCA-3	Gerente de Projetos de TIC	3	8.739,92	26.219,75
TJ/DCA-4	Presidente de Comissão Permanente	2	7.438,21	14.876,42
TJ/DCA-4	Diretor de Secretaria	3	7.438,21	22.314,63
TJ/DCA-5	Assessor Jurídico-II	52	6.508,45	338.439,19
TJ/DCA-6	Assessor de Cerimonial	1	6.136,53	6.136,53
TJ/DCA-6	Assessor de Comunicação Social	1	6.136,53	6.136,53
TJ/DCA-6	Assessor Estatístico	2	6.136,53	12.273,05
TJ/DCA-6	Assessor Militar	1	6.136,53	6.136,53
TJ/DCA-6	Chefe de Divisão	15	6.136,53	92.047,88



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

TJ/DCA-7	Assessor Especial I	10	5.764,62	57.646,16
TJ/DCA-7	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	5.764,62	5.764,62
TJ/DCA-7	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	5.764,62	74.940,00
TJ/DCA-8	Chefe de Seção	40	5.020,80	200.831,82
TJ/DCA-8	Coordenador	14	5.020,80	70.291,14
TJ/DCA-9	Assessor Especial II	33	4.091,02	135.003,68
TJ/DCA-10	Chefe da Seção Judiciária	13	3.272,82	42.546,64
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Juiz	32	2.789,34	89.258,74
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete Administrativo	11	2.789,34	30.682,69
TJ/DCA-12	Assessor Militar Adjunto	1	2.417,40	2.417,40
TJ/DCA-12	Membro de Comissão Permanente	6	2.417,40	14.504,43
TJ/DCA-12	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	13	2.417,40	31.426,26
TOTAL	-	319	-	1.761.059,69

(Redação dada pela Lei Complementar n. 210, de 2013)

ANEXO C				
Cargos em Comissão				
Código	Cargo	Qtd.	Venc. Inicial	Sub-Total
TJ/DCA-1	Secretário-Geral	1	14.533,98	14.533,98
TJ/DCA-2	Secretário	5	12.919,10	64.595,48
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	4	8.739,92	34.959,67
TJ/DCA-3	Assessor Jurídico I	43	8.739,92	375.816,41
TJ/DCA-3	Gerente de Projetos de TIC	3	8.739,92	26.219,75
TJ/DCA-4	Presidente de Comissão Permanente	2	7.438,21	14.876,42
TJ/DCA-4	Diretor de Secretaria	3	7.438,21	22.314,63
TJ/DCA-5	Assessor Jurídico II	52	6.508,45	338.439,19
TJ/DCA-6	Assessor de Cerimonial	1	6.136,53	6.136,53
TJ/DCA-6	Assessor de Comunicação Social	1	6.136,53	6.136,53
TJ/DCA-6	Assessor Estatístico	2	6.136,53	12.273,05
TJ/DCA-6	Assessor Militar	1	6.136,53	6.136,53



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

TJ/DCA-6	Chefe de Divisão	15	6.136,53	92.047,88
TJ/DCA-7	Assessor Especial I	10	5.764,62	57.646,16
TJ/DCA-7	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	1	5.764,62	5.764,62
TJ/DCA-7	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	5.764,62	74.940,00
TJ/DCA-8	Chefe de Seção	40	5.020,80	200.831,82
TJ/DCA-8	Coordenador	14	5.020,80	70.291,14
TJ/DCA-9	Assessor Especial II	33	4.091,02	135.003,68
TJ/DCA-10	Chefe da Seção Judiciária	13	3.272,82	42.546,64
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Juiz	32	2.789,34	89.258,74
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete Administrativo	12	2.789,34	33.472,03
TJ/DCA-12	Assessor Militar Adjunto	1	2.417,40	2.417,40
TJ/DCA-12	Membro de Comissão Permanente	6	2.417,40	14.504,43
TJ/DCA-12	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	13	2.417,40	31.426,26
TOTAL	-	321	-	1.772.588,94

(Redação dada pela Lei Complementar n. 215, de 2013)

ANEXO D DA LEI COMPLEMENTAR N. 189 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

Anexo D		
Resumo do Quadro de Pessoal		
Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	702	2.150.291,03
Comissionados	305	1.532.565,22
TOTAL	1007	3.682.856,25

ANEXO G

ANEXO VII

RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	702	2.257.805,03
Comissionados	305	1.609.193,10
TOTAL	1007	3.866.998,13

(Redação dada pela Lei Complementar n. 195, de 2012)



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

ANEXO G		
Resumo do Quadro de Pessoal		
Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	723	2.316.248,84
Comissionados	319	1.677.199,70
TOTAL	1042	3.993.448,54

(Redação dada pela Lei Complementar n. 204, de 2013)

ANEXO D		
Resumo do Quadro de Pessoal		
Cargos	Quantidade	Subtotal (R\$)
Efetivos	723	2.432.061,28
Comissionados	321	1.772.588,94
TOTAL	1044	4.204.650,22

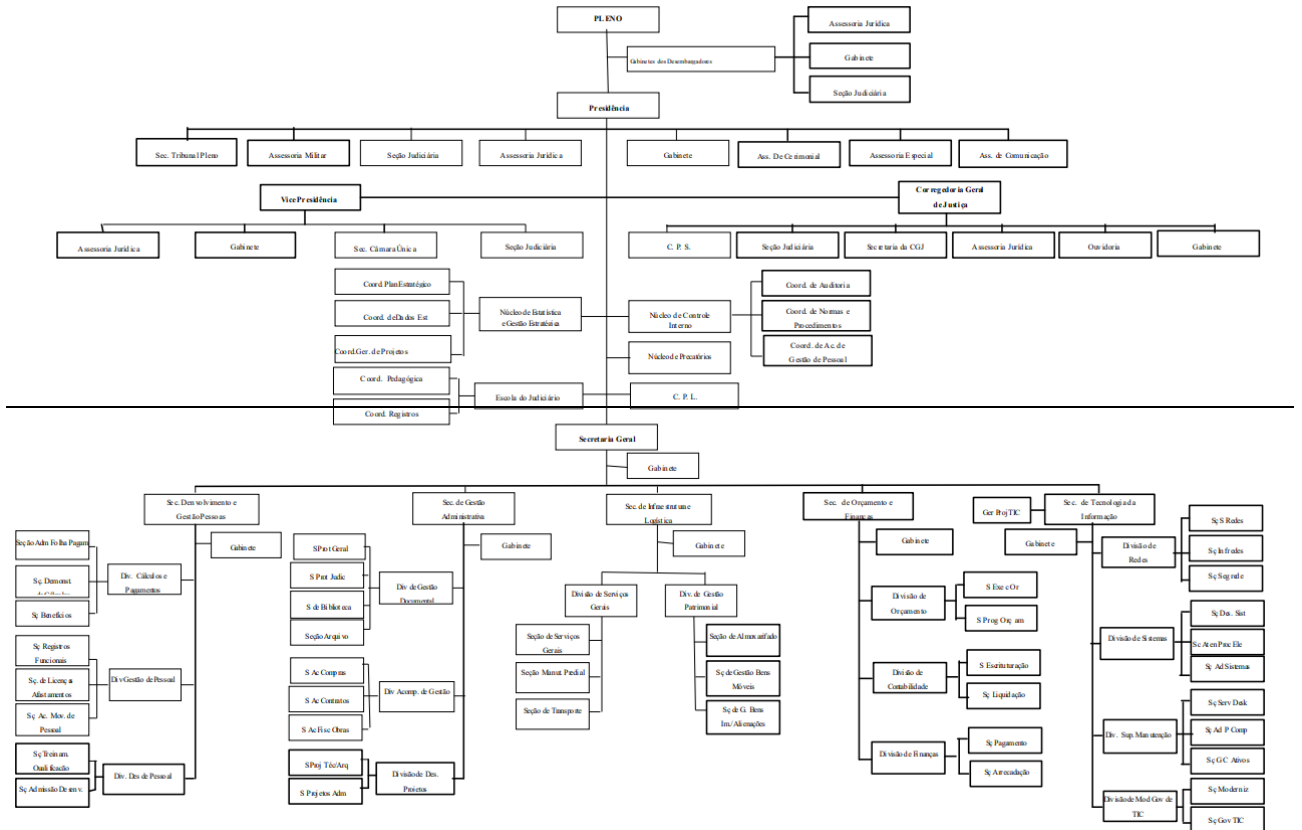
(Redação dada pela Lei Complementar n. 215, de 2013)



Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

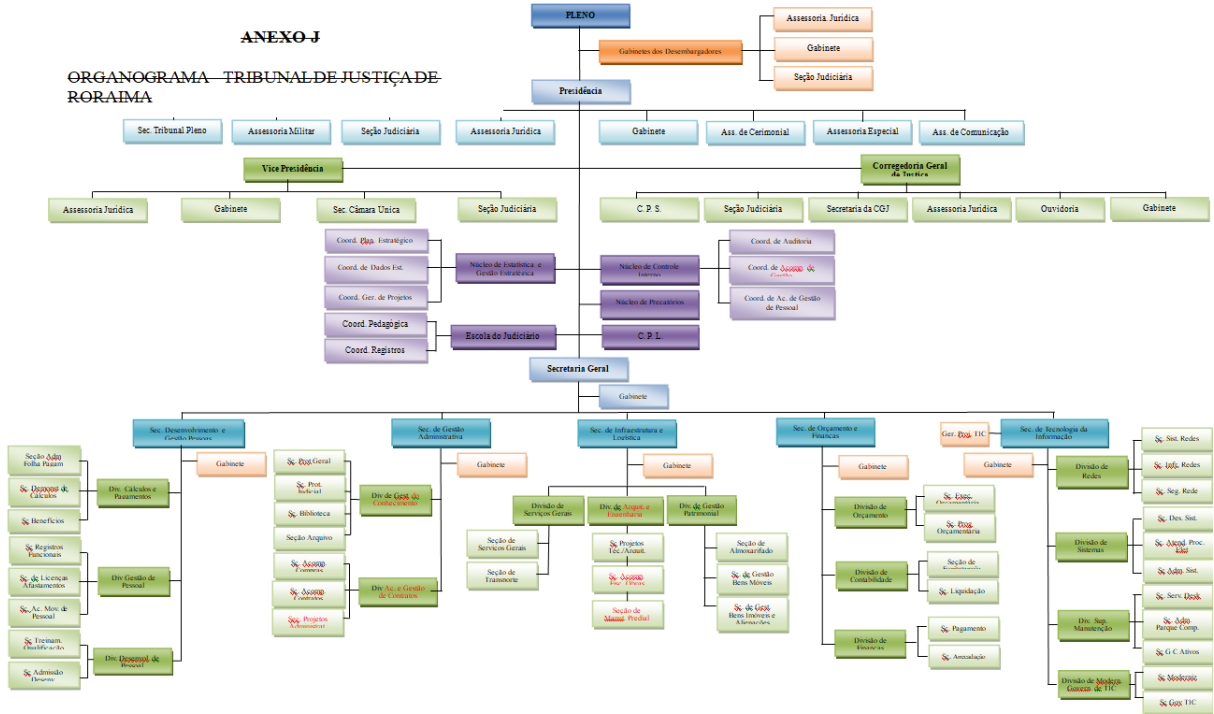
ANEXO E DA LEI COMPLEMENTAR N. 189, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

(ORGANOGRAMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)





Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência



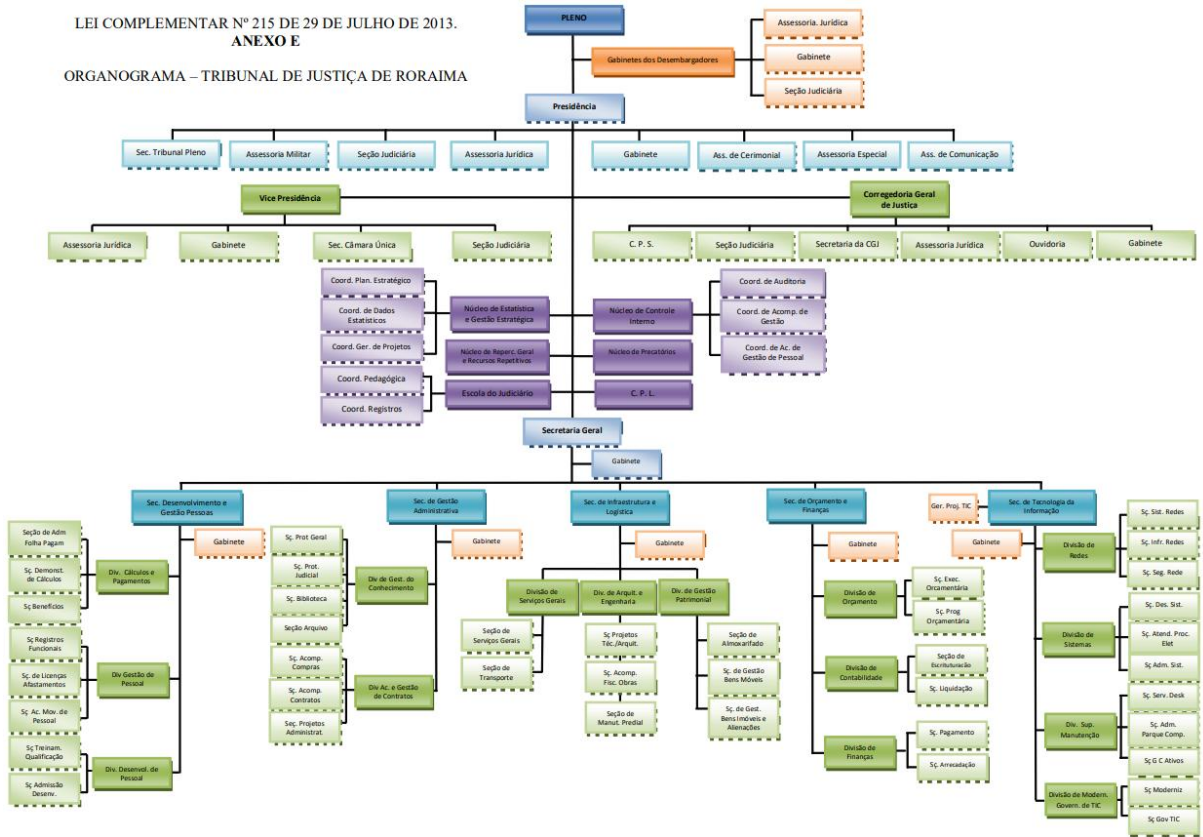
(Redação dada pela Lei Complementar n. 204, de 2013)



Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 29 DE JULHO DE 2013.
ANEXO E

ORGANOGRAMA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA



(Redação dada pela Lei Complementar n. 215, de 2013)